



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO,
NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

DESPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____
Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
O Presidente da Comissão de _____

*Autógrafo 86
14/12/08*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 411/2000

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 28/4 Rec. Por: *Joaquim*

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO
VICENTE DE PAULO, DO MUNICÍPIO DE
BARBALHA - CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

DECRETA :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública estadual de acordo com o que dispõe a Lei Estadual Nº 12554/95 o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural e científico, de natureza filantrópica e de assistência social, com sede no município de Barbalha;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Palácio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em
Fortaleza aos 27 de Abril de 2000.**

Fabiola Alencar
FABIOLA ALENCAR
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo**, de Barbalha, por sua Diretoria, documento anexo, tem objetivado suas ações na luta pela assistência materno hospitalar em favor da população não só de Barbalha, mas de todo o Cariri, inclusive a pessoas advindas de outros Estados;

Através de seu corpo administrativo e técnico vem realizado o HMSV um grande trabalho de melhoria no atendimento dos serviços médicos através de articulações com entidades públicas e privadas, nos mais diversos setores de abrangências;

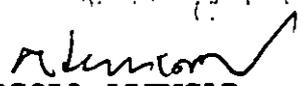
O atendimento a população que procura os serviços do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, atingiu no ano de 1999, no que se refere aos internamentos superou a marca de 3.380 internamentos sendo que desde total 62% são via SUS, no mesmo ano de 1999 o setor de atendimento ambulatorial superou mais 76 mil atendimentos e a prevenção ao câncer ginecológico atingiu os 31 mil procedimentos;

Apesar das dificuldades que hoje as entidades vinculadas a saúde e a assistência social e filantrópicas encontram para desenvolver suas atividades, não tem esmorecida a administração da entidade objeto do presente projeto de Lei, haja vista a conduta administrativa que opera na busca de fazer a diferencia, dado o zelo e a forma de administrar algo em favor do cidadão,

Assim, a referida entidade, possui os certificados expedido pelo Cons. Nacional de Assist. Social; de filantropia expedido pelo MPAS; funcionamento expedido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - FCOSC; além dos demais documentos exigidos pela Lei No. 12554/95;

É a nossa justificativa, onde espera dos Exmo. Srs. Dep. Estaduais aprovação deste Projeto de Lei, por ser justo e de direito.

Fortaleza(CE), 27 de Abril de 2000.


FABIOLA ALENCAR



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE BARBALHA/CE
P.O. ENG.ª DORIS, 440 - F. 532-122

HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas, Dou fe de 27 MAR 2000 de Barbalha (CE) 19__

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Sra. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

O HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado pelas Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing, em 1º de maio de 1970, como Estabelecimento mantido pela Associação Instrutora Missionária, é uma Entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cultural e científico. Foi desmembrado no dia 22 de janeiro de 1998, constituindo-se como Entidade com personalidade jurídica própria. O HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO gozará de suas prerrogativas dos anos retroativos como mantida da Associação Instrutora Missionária - Olinda, Pernambuco, continuando a ser uma Unidade de Prestação de Serviço do Priorado do Nordeste das Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing.

TÍTULO I

Da Denominação, Caráter, Duração, Sede, Foro e Finalidade

CAPÍTULO I

Denominação, Caráter, Duração, Sede e Foro

ART. 1º - O HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, aqui denominado simplesmente HOSPITAL SÃO VICENTE, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural e científico, de natureza filantrópica e de assistência social.

ART. 2º - A duração do HOSPITAL SÃO VICENTE é por tempo indeterminado.

ART. 3º - O HOSPITAL SÃO VICENTE tem sua sede na Av. Cel. João Coelho, nº 299, na cidade de Barbalha, estado do Ceará.

ART. 4º - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o HOSPITAL SÃO VICENTE.

CAPÍTULO II

Finalidade

ART. 5º - O HOSPITAL SÃO VICENTE tem por finalidade:

- a) prestar assistência médica e hospitalar, em regime de pronto atendimento, assistência ambulatorial e de internação hospitalar, conforme sua capacidade e complexidade de instalações;
- b) colaborar com os Serviços Públicos e praticar ações de Medicina Preventiva, objetivando a melhoria da Saúde Pública;



SELO Nº
AC-238089





- c) desenvolver trabalhos, programas e cursos que visem a formação e a especialização do pessoal, e servir de campo de estágio e treinamento a profissionais da área de saúde e profissões afins;
- d) desenvolver pesquisas e servir de campo de ação para trabalhos que visem a melhoria das condições de vida da população;
- e) atender os carentes, desenvolvendo programas assistenciais.
- f) defender a vida em todas as suas fases.

ART. 6º - O HOSPITAL SÃO VICENTE, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, sexo, idade, nacionalidade, cor, credo religioso, convicções políticas e condição social, observadas as normas legais.

ART 7º - Para atendimento de suas finalidades e da legislação pertinente, O HOSPITAL SÃO VICENTE atenderá de forma gratuita ou mediante convênio com o SUS, pessoas carentes necessitadas de assistência médica hospitalar e social..

ART. 8º - Aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente relatório circunstanciado de suas atividades aos Órgãos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais que regulamenta a questão, tudo de acordo com a legislação vigente.

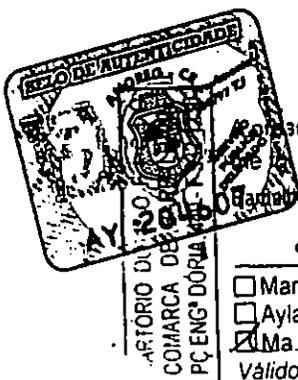
ART. 9º - Aplicará integralmente no Território nacional todas suas rendas e recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

ART. 10 - Não percebem sua Diretoria, Conselheiros, Associadas, instituidoras, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo respectivo Estatuto social.)

ART. 11 - Não concederá e nem distribuirá total ou parcialmente, os resultados operacionais, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 12 - Manterá toda sua escrituração contábil formalizada sempre de acordo com a legislação vigente.

ART. 13 - Atenderá sempre a legislação específica aplicável às suas atividades desenvolvidas.



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original que se encontra em posse do Sr. Titular e está sendo exibido em notas. Dou fé.

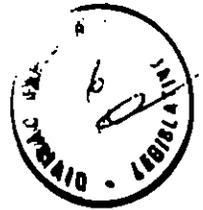
Barcelos (CE) de 24 MAR 2008 Das Associadas

- CAPÍTULO ÚNICO**
- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticação das Associadas

ART. 14 - São Associadas do HOSPITAL SÃO VICENTE religiosas professoras Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing, admitidas pela Diretoria, enquanto guardarem esta condição e estiverem devidamente inscritas no Livro e/ou Fichas, observando o Direito Próprio.

SELO Nº
AC 238080





ART. 15 - São direitos das Associadas do HOSPITAL SÃO VICENTE:

- a) participar das Assembléias Gerais, podendo votar e/ou ser votadas;
- b) participar dos Órgãos de Administração, desde que eleitas ou indicadas dentro das competências previstas neste Estatuto Social;
- c) receber assistência que lhes assegure o gozo de seus direitos.

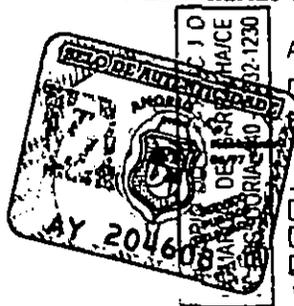
ART. 16 - São deveres das Associadas do HOSPITAL SÃO VICENTE:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) zelar pela realização de suas finalidades;
- c) exercer gratuitamente os cargos que lhes são confiados na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- d) acatar as decisões da Presidente e dos Órgãos Administrativos.

ART. 17 - As Associadas não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens do HOSPITAL SÃO VICENTE, nada podendo exigir quando dele se retirarem, observando o prescrito no Direito Próprio.

ART. 18 - As Associadas não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do HOSPITAL SÃO VICENTE.

ART. 19 - Perde a condição de Associada aquela que deixar a Congregação das Beneditinas Missionárias de Tutzing.



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas de trabalho (CE) de 22 MAR 2000 de 19__

TÍTULO III

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade

CAPÍTULO I

Constituição e Organização

ART. 20 - O HOSPITAL SÃO VICENTE é constituído e organizado pelas Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Legislação Brasileira e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico.

ART. 21 - O HOSPITAL SÃO VICENTE é governado e administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O HOSPITAL SÃO VICENTE reconhece como sua Presidente de Honra a Priorosa Geral das Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing.

CAPÍTULO II

Assembléia Geral

ART. 22 - A Assembléia Geral é o Órgão Soberano do HOSPITAL SÃO VICENTE.

SELO Nº
AC-238089





ART. 23 - A Assembléia Geral é constituída pelas Associadas do HOSPITAL SÃO VICENTE e presidida pela Presidente ou por sua representante legal.

ART. 24 - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) anos e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente ou por sua representante legal.

Parágrafo único - As Associadas são convocadas para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de qualquer meio de comunicação.

ART. 25 - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) da presença das Associadas presentes à primeira convocação. A Assembléia Geral delibera, no mesmo dia, com qualquer número de membros, uma hora após o horário fixado para a primeira convocação.

Parágrafo 1º - A Prioresa Geral ou sua representante é membro nato da Assembléia Geral.

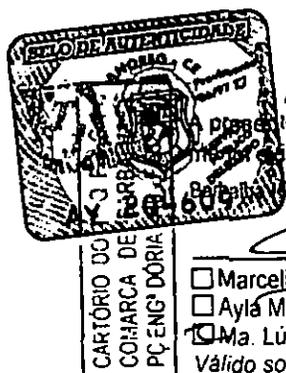
Parágrafo 2º - Fica assegurado à Presidente o voto de desempate nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Competência da Assembléia Geral

ART. 26 - Compete à Assembléia Geral:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- eleger e empossar a Diretoria;
- alterar ou reformar, em parte ou totalmente, o presente Estatuto;
- deliberar sobre a dissolução ou extinção do HOSPITAL SÃO VICENTE, conforme o Direito Próprio;
- aprovar os Relatórios Financeiros e de Atividades do HOSPITAL SÃO VICENTE;
- aprovar as Atas das Assembléias;
- deliberar sobre assuntos de interesse social;
- aprovar o plano global do HOSPITAL SÃO VICENTE, em vista de sua missão.



AUTENTICAÇÃO

Presente cópia conforme com o original que
foi recebido em notas. Dou fé.
Barcelos (E) de 24 MAR 2008

Marcelino Maciel Torres - Titular
 Aylá Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

TÍTULO IV

Da Administração

CAPÍTULO I

Diretoria

ART. 27 - A Diretoria do HOSPITAL SÃO VICENTE é assim constituída:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretária;
- Tesoureira.

ART. 28 - O mandato da Diretoria é de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição.

SELO N.º
AC-238089





Parágrafo 1º - A Diretoria é assessorada por Conselheiras, conforme o Direito Próprio.

Parágrafo 2º - A Diretoria exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo tendo vencido o seu prazo.

CAPÍTULO II

Competência da Diretoria

ART. 29 - Compete à Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- dirigir e administrar o HOSPITAL SÃO VICENTE;
- sugerir à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social;
- deliberar sobre abertura ou fechamento de Unidades de Prestação de Serviço, conforme o Direito Próprio;
- decidir sobre compra, alienação, hipoteca, oneração, compromisso e doação de bens móveis e imóveis, de acordo com as normas do Direito Próprio;
- aprovar o Orçamento anual do HOSPITAL SÃO VICENTE e das suas Unidades de Serviço;
- aprovar o regimento do HOSPITAL SÃO VICENTE;
- contratar, nomear, demitir, administradores, gerentes, chefias e demais recursos humanos do HOSPITAL SÃO VICENTE;
- nomear e empossar o Conselho Fiscal;
- resolver os casos omissos deste Estatuto.

ART. 30 - Não percebem sua Diretoria, Conselheiros, Associadas, instituidoras, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo respectivo Estatuto social.

ART. 31 - É expressamente vetado às Associadas do HOSPITAL SÃO VICENTE, aos Administradores e aos Diretores de Departamentos, conceder empréstimo, prestar fiança ou aval a terceiros em nome do HOSPITAL SÃO VICENTE.

CAPÍTULO III

Competência específica dos membros da Diretoria

ART. 32 Compete à Presidente:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- representar o HOSPITAL SÃO VICENTE, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- convocar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e presidir as mesmas;
- prestar contas à Assembleia Geral e à Direção Geral de toda a gestão administrativa e social;
- receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais de transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;



SELO Nº
AC-238089





- g) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, endossar, emitir cheques, em conjunto com a Tesoureira e/ou individualmente;
- h) em caso de vacância de um dos membros da Diretoria, nomear seu substituto, com anuência da Diretoria e da Direção Geral;
- i) delegar poderes e funções;
- j) celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros.

ART. 33 - Compete à Vice-Presidente:

- a) substituir a Presidente em sua ausência ou impedimento;
- b) desempenhar os cargos e funções que lhe forem confiados pela Presidente.

ART. 34 - Compete à Tesoureira:



- a) manter em dia a escrituração contábil do HOSPITAL SÃO VICENTE conforme as formalidades legais;
- b) gerir as finanças e cuidar da administração do HOSPITAL SÃO VICENTE sob a coordenação da Presidente;
- c) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pagar, endossar, emitir cheques em conjunto com a Presidente;
- d) apresentar na Assembléia Geral o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial, acompanhado dos demonstrativos contábeis;
- e) conservar catalogados no arquivo todos os documentos referentes aos bens do HOSPITAL SÃO VICENTE;
- f) elaborar o orçamento anual do HOSPITAL SÃO VICENTE;
- g) participar das reuniões que envolvem decisões econômico-financeiras e oferecer o seu parecer técnico sobre os assuntos em pauta;
- h) praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original que me foi exibido em 09 MAR 2010 de 19 de 19
Barbalha (CE)

Marcelino Magdel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lucia Maciel Torres - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

ART. 35 - Compete à Secretária:

- a) fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e registrar as Atas das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- b) organizar e manter em ordem todos os serviços peculiares à secretaria;
- c) cuidar do Livro e/ou Fichário de Registros das Associadas;
- d) fazer e/ou expedir, em tempo hábil, as convocações para as reuniões tanto da Diretoria como das Assembléias Gerais;
- e) zelar pelo arquivo do HOSPITAL SÃO VICENTE.

ART. 36 - Compete às Conselheiras colaborar com a Presidente nas tarefas que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

ART. 37 - O Conselho Fiscal é constituído por, no mínimo, 03 (três) Associadas, nomeadas pela Diretoria para um período de 03 (três) anos.

Parágrafo único - Reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SELO Nº
AC-238089





ART. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar os documentos comprobatórios das despesas;
- b) assessorar a tesouraria na administração dos bens do HOSPITAL SÃO VICENTE, sempre sob a direção da Presidente;
- c) dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

ART. 39 - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria.

AUTENTICAÇÃO
 Ante a cópia conferir com o original que
 exibido em notas. Dou fé.
 de 24 MAR 2009
 Barboza (CE)

TÍTULO V
Do Patrimônio

Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

CAPÍTULO ÚNICO
Patrimônio Social

SELO DE AUTENTICIDADE
 APTOR
 COMARCA
 PC ENG

Válido somente com o selo de autenticidade

ART. 40 - O patrimônio social do HOSPITAL SÃO VICENTE é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e de posse.

TÍTULO VI

Dos Recursos Econômico-Financeiros

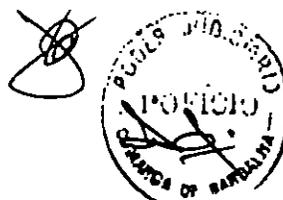
CAPÍTULO ÚNICO

Recursos Econômico-Financeiros

ART. 41 - Das Receitas - os recursos econômico-financeiros do HOSPITAL SÃO VICENTE são provenientes:

- a) dos serviços prestados aos Beneficiários do SUS e dos contratos e convênios mantidos com Empresas Governamentais e Privadas;
- b) dos serviços prestados a Clientes particulares;
- c) do resultado operacional do Plano de Saúde gerenciado pelo Hospital denominado Vivasáude;
- d) das contribuições para saúde - CONSAÚDE, realizadas de forma espontânea, regular e organizada através de amigos ou benfeitores do Hospital com o objetivo de ajudar e complementar a receita financeira para manutenção dos serviços de saúde prestados a comunidade de forma gratuita ou através do convênio do SUS;
- e) das doações em valores ou espécie feitas por pessoas físicas ou jurídicas de forma regular ou esporádicas;

SELO N.º
AC-238089





- f) dos auxílios e subvenções realizados pelos Poderes Públicos;
- g) dos legados e das vendas do imobilizado e de aluguéis de móveis, imóveis, instalações, aparelhos, etc.;
- h) de receitas eventuais porventura não classificadas neste capítulo.

ART. 42 - As rendas auferidas pelo HOSPITAL SÃO VICENTE são integralmente aplicadas no País, revertendo na melhoria de suas finalidades.

ART. 43 - O HOSPITAL SÃO VICENTE pode criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre nas suas finalidades estatutárias, sendo-lhe facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de seus serviços e dos recursos humanos, bem como a manutenção e conservação dos imóveis.

TÍTULO VII

Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras

ART. 44 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis/financeiras.

ART. 45 - O HOSPITAL SÃO VICENTE mantém a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Gerais e Transitórias

ART. 46 - O presente Estatuto pode ser alterado em qualquer tempo por sugestão da Diretoria e/ou por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença e voto de 2/3 (dois terços) do número das Associadas.

ART. 47 - O HOSPITAL SÃO VICENTE somente poderá ser dissolvido em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim, quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, contando com a presença e voto de 2/3 (dois terços) do número das Associadas.

ART. 48 - No caso de dissolução do HOSPITAL SÃO VICENTE, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverte em benefício de uma Instituição constituída pelas Irmãs Beneditinas Missionárias de Tutzing ou de outra instituição congênere ou afim e devidamente registrada no C.N.A.S. /

Parágrafo único: Na falta de uma instituição congênere ou afim, o patrimônio é destinado a uma instituição pública.

ART. 49 - O exercício social do HOSPITAL SÃO VICENTE coincide com o ano civil.



A presente cópia confere com o original que me foi exibido, no dia 14 de maio de 2000.

Barbailha (C&F) de 14/05/2000

Marcelino Márcio Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sa Barreto Torres - Substituta
 Mta. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

DELO N.º
AC 238089



8



ART. 50 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

ART. 51 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Olinda, 22 de janeiro de 1999.

Steno JOHN THOM
Maria Felinto Savares
 Secretária
 Maria Felinto Tavares
 CFP 046 321 923-68
 RG. 526.912 - SSP - CE

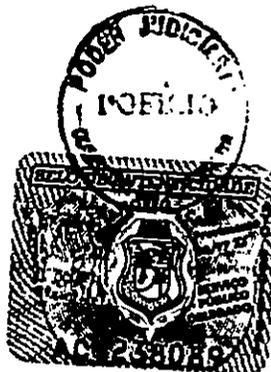
Steno JOHN THOM
Brigitte Strobel
 Presidente
 Brigitte Strobel
 CPF 186 694 504-10
 RG. W015940-Z - SE/DPMAP



Steno JOHN THOM
Maria Mayer
 Tesoureira
 Maria Mayer
 CPF 183 633 854-68
 RG. W018125-B - SE/DPMAP

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.
 Barbalha (CE) 24 MAR 2000 de 19
 Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
 Válido somente com o selo de autenticidade

Steno JOHN THOM



SERVIÇO NOTARIAL John Thom
 Reconheço a (s) firma (s) por semelhança de:
MARIA FELINTO TAVARES, BRIGITTE STROBEL
 Em test.º da verdade.
 Olinda - PE 13 JUL 1999
Deborah Theresza Leão Thom
 SUBSTITUTA

Robert John Thom - Titular
 PAGO POR RECONHECIMENTO R\$ 1,20
 T.S.N.R POR RECONHECIMENTO R\$ 0,20
 TOTAL DOS RECONHECIMENTOS R\$ 1,40

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
 Comarca de Barbalha
 Praça Eng. Dória, 440 - CEP: 63180-000
 Registrada às fls. 19 v. do livro A-01
 sob nº. 08 - Pessoas Jurídicas
 Barbalha, Ce., 24 JUL 1999 de 19
 O Oficial *Marcelino Maciel Torres*
 Titular do 1º Ofício -
 CPF 123.040.003-83

SERVIÇO NOTARIAL John Thom
 Reconheço a (s) firma (s) por semelhança de:
MARIA MAYER, JOSE TELFER DE SOUZA LEAO
 Em test.º da verdade.
 Olinda - PE 13 JUL 1999
Deborah Theresza Leão Thom
 SUBSTITUTA

Robert John Thom - Titular
 PAGO POR RECONHECIMENTO R\$ 1,20
 T.S.N.R POR RECONHECIMENTO R\$ 0,20
 TOTAL DOS RECONHECIMENTOS R\$ 1,40

SELO Nº EMOLUMENTOS: 57,37
AC-238089 FERMOJU..... 4,00
 A. C. M. 0,20
TOTAL - R\$ 61,57

Válido somente com o selo de autenticidade

SELO Nº
AC238089



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que o HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, situado na Av. Cel. João Coelho, N° 299, nesta cidade de Barbalha, estado do Ceará, inscrito no C.G.C./PE N° 10.579.324/00013-13, está em pleno e regular funcionamento a partir de 1970, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato por tempo indeterminado, constituída dos seguintes membros, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Diretora Executiva - EDELTRAUT LERCH
C.I. N° 0622764/SE/DPMAF 02/08/87.
C.P.F. N° 033.492.683 - 15
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará.

Vice-Diretora - IR. MARIA AUGUSTA DE ARRUDA FALCÃO
C.I. N° 187.866 SSP-PE
C.P.F. 171.610.534-04
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará.

Secretário - ANTONIO ERNANI DE FREITAS
C.P.F. N° 171.442.383-44
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará.

Tesoureira - ANTONINA DE LUNA RIBEIRO
C.I. 301.935 - SSP-CE
C.P.F. N° 201.395.513-87
Rua Divino Salvador, 116 - Barbalha - Ceará.

Vice-Tesoureira e Vice-Secretária - MARIA IDELZUIE LEITE
C.I. 526.911 - SSP-CE
C.P.F. N° 046.322.063-34
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará.



DECLARAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em fls. Dou 02 AGO 1999

Em *Barbalha*

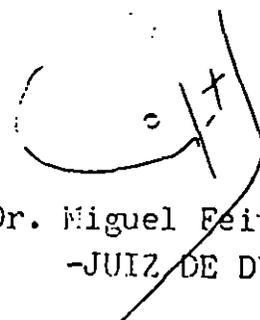
Pol. Marcondes Maciel Torres - Titular

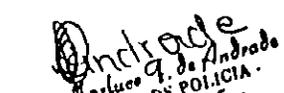
Lyza Maria de NA Duarte Torres - Interimista

Maria Lúcia Maciel Torres - Interimista

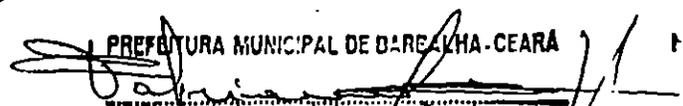
TAMPO SE SEU CDD 9 SEJA RE AUTENTICADO

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.


Dr. Miguel Feitosa Cardoso
-JUIZ DE DIREITO-


Dra. Marluce A. de Andrade
DELEGADA DE POLÍCIA - SSPDC - CE -

Barbalha-Ce, 23 de abril de 1999


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CEARÁ
Fabiano Luciano Sampaio
Prefeito Municipal em exercício

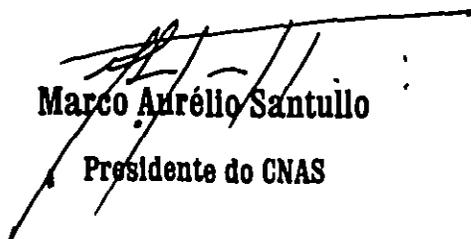


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o (a) **Hospital-Maternidade São Vicente de Paulo** sediado (a) em **Barbalha**, UF: **CE** portador (a) do CNPJ n.º **03.284.505/0001-13**, acha-se **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 13, de 18 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 24/02/2000, Seção I, julgando o processo n.º **44006.002573/99-42**.

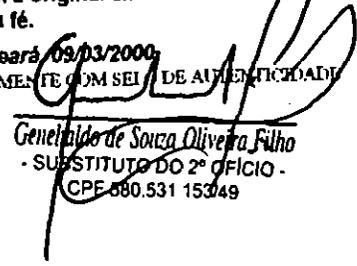
Brasília, 24 de Fevereiro de 2000

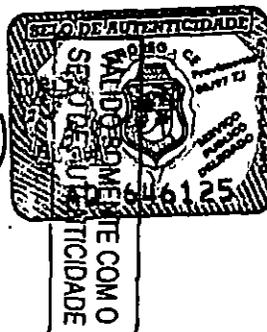

Marco Aurélio Santullo

Presidente do CNAS


José Ranieri C. Braga

Secretário-Executivo Interino do CNAS

CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé.
Barbalha-Ceará 09/03/2000
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Genivaldo de Souza Oliveira Filho
- SUBSTITUTO DO 2º OFÍCIO -
CPE 080.531 153/49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da
Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto n.º 2.536
de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente
CERTIFICADO para o (a) **Hospital-Maternidade São Vicente
de Paulo** sediado (a) em **Barbalha, UF: CE** portador (a) do
CNPJ n.º **03.284.505/0001-13**, conforme Resolução n.º 13, de
18 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União
em 24/02/2000, Seção I, julgando o processo n.º
44006.002573/99-42.

O Presente Certificado tem validade no período
de 24/02/2000 a 23/02/2003.

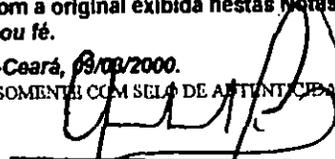
Brasília, 24 de Fevereiro de 2000


Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS


José Ranieri C. Braga
Secretário-Executivo Interino do CNAS

CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA
A presente fotocópia conferida
com a original exibida nestas Notas
Dou fé.
Barbalha-Ceará, 03/03/2000.
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE




Genivaldo de Souza Oliveira Filho
- SUBSTITUTO DO 2º OFÍCIO -
CPF: 580.531.153/49

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372, de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA situada na AV. CEL. JOÃO COELHO, Nº 299 Município BARBALHA está registrada neste fichário sob o nº 7801S001 / 82, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município. Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL

Fortaleza, 07 de MAIO de 1999.

[Handwritten Signature]
Presidente do F.C.O.S.C.

[Handwritten Signature]
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165, de 19.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO CIVIL - TABELIONATO - PROTESTOS DE TÍTULOS

Bel. Marcelino Maciel Torres
- TITULAR -

Ayla Maria de Sá Barreto Torres
Maria Lúcia Maciel Torres
- ESCREVENTES -

Válido somente com o selo de autenticidade

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, atendendo a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com os poderes que me são conferidos por lei, que o **HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede nesta urbe, à Av. Cel. João Coêlho, n.º 299, tem personalidade jurídica, estando seu Estatuto registrado às fls. 19:v/22, do Livro n.º A-01, sob n.º de ordem 08, em data de 14 de julho de 1.999, no **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia a meu cargo, contando o aludido Estatuto com cinquenta e um (51) artigos, distribuídos em oito (08) Títulos.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Barbalha, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de **JULHO** do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1.999).

O Oficial do Registro do 1º Ofício:



MOLUMENTOS:	7,90
TERMOJU.....	2,00
C. M.	0,10
TOTAL-R\$	10,00

Bel. Marcelino Maciel Torres
TITULAR DO 1º OFÍCIO
CPF 1.23.040.003-69

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
SEÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS
FÓRUM DE BARBALHA - CEARÁ
Rua Princesa Isabel, 138-A - 63.180-000
Barbalha - Ceará



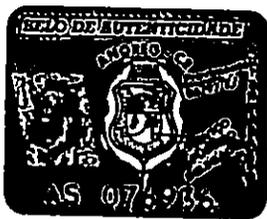
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Lei nº 9.692/98

Declaro para os devidos fins que o **AIM - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, se encontra em pleno e regular funcionamento nos últimos 5 (cinco) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Barbalha-CE, 17 de agosto de 1999

Dr. Walberto Luiz de Albuquerque Pereira



AUTENTICAÇÃO

Presente cópia confere com o original que me foi exibido em

17/08/1999

Dr. Walberto Luiz de Albuquerque Pereira

Assessor Jurídico

Av. Manoel de Araújo Torres

Barbalha - Ceará

Barbalha - Ceará



Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.: 03.284.505/0001-13



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES / 1999

1. Internamentos		6.285
Particulares	128	
Contribuintesp	351	
Convênios Diversos	823	
Viva Saúde	1.103	
Sus	3.380	62%
2. Nº de partos realizados		1.541
3. Nº de partos cirúrgicos		829
4. Nº de curetagens uterinas		172
5. Cirurgias de grande e médio porte		2.372
6. Exames complementares de diagnóstico		155.049
6.1. Transusão de sangue	1.170	
6.2. Laboratório	76.228	
6.3. Raio X	15.502	
6.4. Eletrocardiograma	4.934	
6.5. Ecocardiograma	1.243	
6.6. Ultra-Sonografia	7.145	
6.7. Eletroencefalograma	2.759	
6.8. Endoscopia	1.860	
6.9. Fisioterapia	31.131	
6.10. Prev. de Câncer Ginecológico	4.471	
6.11. Fonoaudiologia	4.516	
6.12. Otorrinolaringologia	3.960	
6.13. Biópsia	130	
7. Consultas médicas		96.457
8. Pequenas cirurgias ambulatoriais/ortopédicos		6.704
9. atendimentos clínicos c/ observação		5.433
10. Outras terapias especializadas		47
11. Aleitamento materno		5.769
12. Atendimento básicos (Enfermagem)		25.455
12. Atendimento básicos (Enfermagem)		25.455

RESUMO GERAL DOS ATENDIMENTOS

1. Internamentos	6.186
2. Pronto Socorro / Ambulatório	282.235
Total Geral dos atendimentos	288.421

ATENDIMENTOS POR CLASSE:

Particulares	2.174	0,75%
Contribuintes	12.432	4%
Convênios Diversos	99.333	34%
Sus	171.472	61,25

Barbalha-Ce, 24 de Março de 2000



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



OFÍCIO/MS/FNS/CGEOF/COPCO N.º 4910

Brasília-DF, 21/07/99

Senhora Diretora,

Comunicamos que a prestação de contas referente aos recursos repassados através do **Convênio n.º 3780/98**, foi **aprovada**, conforme o exposto no **Parecer Técnico n.º 2025/99**, cópia anexa, sendo o respectivo Processo arquivado.

Atenciosamente,

Sady Carnó Falcão Filho
Diretor de Programa da Secretaria Executiva,
Coordenador e Supervisor Administrativo
da CGEOF e CGCC/FNS/MS

Irmã. Edeltraut Lerch, OSB
Diretora Executiva da Associação Instrutora Missionária
Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
Av. Cel. João Coelho, 299
Barbalha-CE
CEP 63180-000

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



PARECER TÉCNICO N.º 2025/99

ÓRGÃO ANALISADO : *Hospital Maternidade São Vicente de Paulo/CE*
CGC/MF N.º : *10.579.324/0013-13*
PROCESSO N.º : *25000.021687/98-16*



Dispõe os autos de análise da prestação de contas do Convênio n.º 3780/98
objetivando *Manutenção das atividades do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo*
com vigência de *28.12.98 a 28.12.99*, cujos recursos foram repassados e utilizados conforme a-
baixo se demonstra:

Termo	Valor Repassado	OB N.º	Data
Convênio			
1º Repasse	R\$40.000,00	99OB00776	01.02.99
2º Repasse	R\$40.000,00	99OB02029	04.03.99

RECEITAS		DESPESAS		MOEDA
FNS/MS	80.000,00	PAGAMENTOS	80.000,00	R\$
CONTRAPARTIDA PACTUADA	0,00	DEVOLUÇÃO	0,00	
APLICAÇÃO	0,00		0,00	
CONTRAPARTIDA EXTRA	0,00		0,00	
TOTAL	80.000,00	TOTAL	80.000,00	

Diante da documentação analisada e pelo constatado no Roteiro de Análise Preliminar, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, tendo em vista que o objeto pactuado foi atingido, devendo entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão.

Esclarecemos que este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Brasília (DF), 14 de julho de 1999

Dulcineia C. Sousa
Analista da Prestação de Contas
Matrícula SIAPE : 0238287

Visto:

Ao Senhor Supervisor Administrativo do Fundo Nacional de Saúde em 14/07/99.

[Handwritten Signature]
Ana Maria Gonçalves Leite
Coordenadora de Prestação de Contas
COPCO/FNS/MS
Substituta



Fundo Nacional de Saúde/GAB, em 14/07/99.

1. Ciente e de acordo.
 2. Aprovo, proceda-se como sugerido no Parecer n.º 2025/99
- À Coordenação da Comissão Técnica de Análise de Prestação de Contas para ciência ao.....

[Handwritten Signature]
Sady Carnot Falcão Filho
Diretor de Programa da Secretaria Executiva e
Supervisor Administrativo da CGEOF/CGCC/FNS/MS

Coordenação de Prestação de Contas em 14/07/99.

Ciente

À Coordenação de Contabilidade para efetuar os registros no SIAFI, arquivando-se em seguida.

[Handwritten Signature]
Ana Maria Gonçalves Leite
Coordenadora de Prestação de Contas
COPCO/FNS/MS
Substituta

BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CATTA GERAL 25.475,99 D
 BANCOS C/MOVIMENTO 83.941,60 D
 ESTOQUES 189.949,07 D

299.366,74 D

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

BANCOS C/APLICACAO 11.109,95 D
 APLICACOES CURTO PRAZO 49.447,70 D
 ADIANTAMENTOS 6.940,77 D
 INSS A RECEBER 1.926,23 D

69.424,65 D

368.791,39 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO

TERRENOS 83.094,33 D
 EDIFICACOES 2.850.060,64 D
 OBRAS EM ANDAMENTO 180.575,41 D
 REDE ELETRICA E TELEFONICA 10.821,98 D
 GERADORES/BOMBAS/MAN./ACESSORIO 194.441,52 D
 EQUIP.TOS MEDICOS E HOSPITALAR 673.793,66 D
 MOBILIARIOS 400.683,52 D
 UTENSILIOS DIVERSOS 465.527,71 D
 FERRAMENTAS E APARELHOS 41.440,57 D
 VEICULOS 89.399,14 D
 BIBLIOTECA/DISCOS E FITAS 13.703,08 D
 INSTALACOES DIVERSAS 101.057,16 D
 EQUIPAMENTOS E INSTALACOES 174.324,74 D
 EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO 58.597,35 D

5.296.328,81 D

(-) PROVISÕES P/DEPRECIACOES

DE EDIFICACOES 385.439,75 C
 REDE ELETRICA E TELEFONICA 5.346,47 C
 GERADORES/BOMBAS/MAN./ACESSOR. 120.192,02 C
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 324.570,12 C
 MOBILIARIOS 194.561,04 C
 UTENSILIOS DIVERSOS 227.258,68 C
 FERRAMENTAS E APAR.DIVERSOS 81.199,00 C
 VEICULOS 71.866,36 C
 BIBLIOTECA 9.903,50 C
 INSTALACOES DIVERSAS 52.640,27 C
 EQUIP.TOS DE LABORATORIO 38.670,25 C
 EQUIP.TOS E INSTALACOES 39.802,01 C
 COMPUTADORES 18.285,25 C
 APARELHOS DE FAX/TELEFONE 2.600,00 C
 DUPLICADOR 3.894,12 C

1.576.310,44 C

3.720.018,37 D

COMPENSAÇÃO

GRATUIDADES

GRATUIDADES

708.028,85 D

708.028,85 D

COMPROMISSO-DA-FILANTROPIA



AUTENTICACÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.

Barbalha (CE) de 20 MAR 1999

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Valido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO
 COMARCA
 P. ENG. DOR

BALANCO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

PASSIVO
 CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES DA LEIRA "H" 1.515,00 C
 FORNECEDORES DA LEIRA "L" 2.443,00 C

3.958,00 C

EMPRESTIMOS

EMPRESTIMOS BANCARIOS 50.000,00 C

50.000,00 C

SALARIOS

SALARIOS A PAGAR 142.593,78 C

142.593,78 C

OUTRAS CONTAS

OUTRAS CONTAS A PAGAR 134.550,73 C

134.550,73 C

OBRIGACOES SOCIAIS

OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER 31.266,30 C

31.266,30 C

TRIBUTOS FISCAIS

TRIBUTOS FISCAIS A RECOLHER 9.866,26 C

9.866,26 C

372.235,07 C

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO SOCIAL

PATRIMONIO SOCIAL 3.716.574,69 C

3.716.574,69 C

3.716.574,69 C

COMPENSAÇÃO

GRATUIDADES

GRATUIDADES 708.028,85 C

708.028,85 C

COMPROMISSO DA FILANTROPIA

COMPROMISSO DA FILANTROPIA 378.678,75 C

378.678,75 C

1.086.707,60 C

5.175.517,36 C



Associação Instrutora Missionária

Brigitte Stadel
 Presidente

Lourdes Chalegre
 Lourdes Chalegre
 Téc. Contabilidade
 CRC-PE 1.111
 CPF 010.461.784-83



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que
 foi exibido em notas. Dou fé.

Trabalha (CE) de 29 MAR 2000

CARTÓRIO DO
 COMARCA DE
 PE ENGENHARIA

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade

DEMONSTRATIVO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

CONTAS DE RESULTADO DEVEDOR

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALARIOS DE FUNCIONARIOS	1.137.910,47 D
SALARIOS DE MEDICOS	163.363,79 D
13. SALARIO	102.924,78 D
RESCISAO CONTRATO TRABALHO	52.369,54 D
VALE TRANSPORTE	2.389,67 D
DEPOSITO RESCISORIO-FGTS	22.384,16 D
ABONOS	6.772,26 D
AUXILIO CRECHE	10.729,09 D
FARDAMENTOS EMPREGADOS	2.532,58 D
FGTS	113.045,91 D
PLS S/FOLHAS DE PAGAMENTO	14.238,51 D

1.620.651,76 D

1.620.651,76 D

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CONSUMO DE ENERGIA E FORÇA	62.432,00 D
CONSUMO DE AGUA E SANEAMENTO	6.963,98 D
USO DO TELEFONE/FAX/INTERNET	41.653,32 D
PRESTACAO SERVICO-PP	45.367,97 D
PRESTACAO SERVICO-PJ	6.831,50 D
TRANSPORTE E CONDUCAO	564,98 D
DESPESAS C/VIAGENS E ESTADAS	29.752,87 D
LICENCAS E TAXAS	1.482,14 D
FRETES E CARRETOS	6.177,43 D
PUBLICIDADES E PUBLICACOES	614,00 D
GASTOS C/APLICACOES DE VERBAS	100.401,63 D
SINDICATO E ASSOCIACOES	1.970,63 D
DESPESAS DIVERSAS	22.929,46 D
CONTRIBUICOES DIVERSAS	24.907,32 D
DESP.C/FILANTROPIA/ASS.SOCIAL	28.119,67 D
ALUGUEIS	195,00 D
CONFRAZERNIZACAO E EVENTOS	30,00 D
DESPESAS C/INSTALACOES	2.771,00 D
DESPESAS C/CURSOS E PESQUISAS	7.534,40 D
DONATIVOS E DOACOES	2.198,89 D
BRINDES E PRESENTES	4.353,36 D
ASSINATURAS JORNAIS/REVISTAS	2.638,80 D
GAS E GENEROS ALIMENTICIOS	1.014,30 D
DESPERAS EM CARTORTO	188,80 D
BENS DE PEQUENO VALOR	2.120,10 D
DESP.C/CONGRESSO/SEM/ENCONTRO	1.702,00 D
DESPERAS C/CULTOS RELIGIOSOS	1.500,00 D
MATL.ESCRITORIO/EXPEDIENTE	20,00 D
MATL.DIDACTICO/PEDAGOGICO	88,90 D
MATL.RELIGIOSO P/CATEQUISE	792,56 D
MATL.DE INFORMATICA E PERD	168,85 D
MATL.CONSERV./REPARO/REPOSICAO	45.687,65 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	7.093,90 D
LICENCAS E SEGUROS	517,35 D
MANUTENCAO	5.789,33 D
MEDICAMENTOS/MATL.OXIG./RATO X	410.113,52 D

Associação Instrutora Missionária

Brigitte Stant
 Presidente

Lourdes Chalegre
 Lourdes Chalegre
 Téc. Contabilidade
 CRC-PE 1.111
 CPF 018.461.754-83



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas Dou fé.

Barbalha (CE) de 29 MAR 2008

[Signature]

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade

DEMONSTRATIVO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

GENEROS ALIMENTICIOS	136.019,33 D	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.093,38 D	
MATERIAL DE CONSERVACAO	54.766,70 D	
MATERIAL P/CONSUNO	158.736,13 D	
MATL. RELIGIOSO P/CATERUESE	300,13 D	
DESPESAS BANCARIAS	7.329,37 D	
ENCARGOS P/ATRASSO DE PAGAMENTO	2.374,17 D	
	-----	1.295.115,95 D

		1.295.115,95 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP.ADH.PIANO SAUDE-VIVASAUDE	163.706,51 D	
PERDAS E DANOS	10.175,00 D	
REPASSE DOS CONVENIOS	1.376.001,42 D	
CUSTOS DOS USUARIOS VIVASAUDE	1.591.923,04 D	
	-----	3.149.825,97 D

		3.149.825,97 D
RESULTADO DO EXERCICIO		
RESULTADO DO EXERCICIO		
SUPERAVIT DO EXERCICIO	150.260,58 D	
	-----	150.260,58 D

		150.260,58 D

		6.223.654,26 D



Associação Instrutora Missionária

Supilte. Shalva
 Presidente

Lourdes Chalegre
Lourdes Chalegre
 Téc. Contabilidade
 CRC-PE 1.111
 CPF 018.461.764-89



AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original que
 me foi exibido em notas. Dou fé.
 Barbalha (CE) de 20 MAR 2000

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade

DEMONSTRATIVO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

CONTAS DE RESULTADO CREDOR

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

LANCHES E CANTINA	29.883,97 C
DOACOES BENEFICORAS	1.095.697,81 C
RECEITAS DIVERSAS	10.503,81 C
VENHA CONSTRUCAO	100.000,00 C
CURSO DE ENFERMAGEM	11.060,00 C
CONVENIOS-PART/ASSOC/SEB.SAUDE	687.113,48 C
CONVENIO-SUS	1.395.735,58 C
CONVENIO VIVASAUDE	1.595.926,30 C
RECEITAS DE PAC. PARTICULARES	439.648,04 C
RENTALIDADES-P.SAUDE-VIVASAUDE	827.319,30 C
OUTRAS RECEITAS-VIVASAUDE	15.808,13 C
VENHA - FMS CUSTEIO	100.000,00 C
REND.S/APLICACAO FINANCEIRA	899,71 C
DESCONTOS OBTIDOS	3.742,20 C
RESSARCIMENTO DE GESPESAS	135,80 C

6.223.854,26 C

6.223.854,26 C

6.223.854,26 C



Associação Instrutora Missionária

Brygitta Struel
 Presidente

Lourdes Chalegre
 Lourdes Chalegre
 Téc. Contabilidade
 CRC-PE 1.111
 CPF 018.461.754-59



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.

Barbalha (CE) de 29 MAR 2000

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válido somente com o selo de autenticidade



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 25ª LEGISLATURA / _____ SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 37ª SESSÃO _____ ORDINÁRIA

DESPACHO

PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
 INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA EM / /
 ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 ENCAMINHE-SE À COMISSÃO
 ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

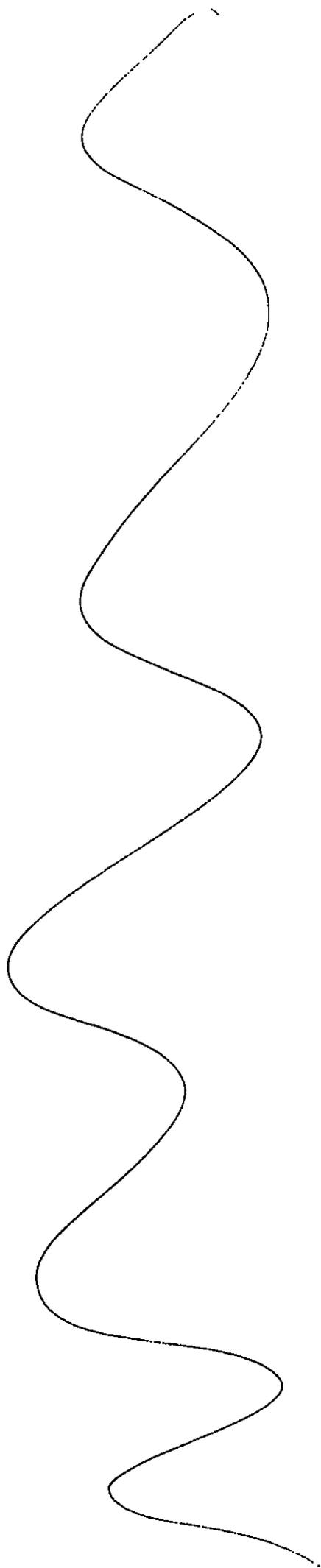
Em. 2.151,00 _____
 PRESIDENTE / SECRETÁRIO

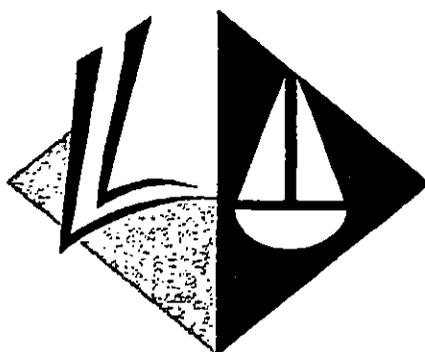
Em 01 de 05 de 2000

De acordo com o art. 183
 R.I. encaminhe-se
 à Comissão jurídica

Em 01 de 05 de 2000

 PRESIDENTE





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 4112000

Encaminhe-se à Procuradoria

Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica, para
Elaboração do parecer.
Fortaleza, 05 / 05 / 2000

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 70121 Ce

PARECER

A Excelentíssima Senhora Deputada Fabíola Alencar, apresenta Projeto de Lei nº 41/2000 que “Considera de Utilidade Pública Estadual o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, no Município de Barbalha”.

Em sua justificativa, a Parlamentar informa que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, tem objetivado suas ações na luta pela assistência materna hospitalar em favor da população, bem como realizado um grande trabalho de melhoria no atendimento dos serviços médicos através de articulações com entidades públicas e privadas.

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996.

O artigo 1º da supra citada lei prevê que “A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.

Apreciada a documentação acostada à propositura, e de acordo com a Lei nº 12.554/95, observamos que a entidade interessada falta preencher os requisitos apontados no artigo 2º, alíneas “b”, “d” “e” e parágrafos 1º e 2º.

Anexar aos autos o demonstrativo da receita e da despesa referente ao ano de 1999; apresentar a prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no ano de 1999, e comprovar através de declaração firmada pela diretoria e conselho fiscal com firma reconhecida, que foram tornados públicos os relatórios dos serviços prestados a comunidade, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa. (Art. 2º, alínea "d", parágrafo 2º).

Os atestados constantes às fls. 13 e 16 do presente projeto de lei, não encontram-se em consonância com a lei reguladora da matéria, que estabelece que os mesmos devem ser apresentados em original.

Anexar também, atestado de idoneidade dos conselheiros fiscais. (Art. 2º, alínea "e").

Ressaltamos que será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a associação apresente a documentação na sua totalidade, contados a partir da notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados no artigo 2º da Lei nº 12.554/95, o processo será arquivado.

Face ao exposto, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei nº 41/2000, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Fabíola Alencar.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 16 de maio de 2000.

Maria Suelleide Lopes dos Santos
Maria Suelleide Lopes dos Santos
Consultora Técnico Jurídica.

De acordo com o parecer. A consideração
do Sr. Procurador.

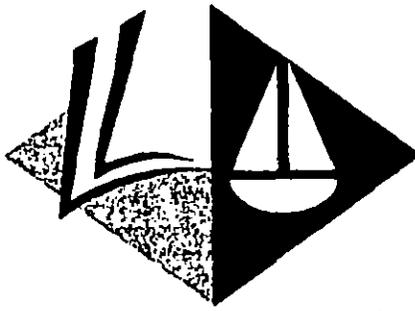
Em 18.05.2000
Ruth Rodrigues de Lima

Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias
Técnicas

Aprovo o parecer.
Remeto à CCJR.

29.05.2000

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 70121/Co



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

Projeto de Lei N.º 412000

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em ___ de ___ de 19__

Presidente

PARECER



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, Pe. Renato Simoneto, Vigário da cidade de Barbalha-CE, no regular exercício das minhas atribuições e por solicitação da parte interessada, ATESTO, para fins de direito, que tenho conhecimento de que o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, localizado neste município, tem como membros componentes do seu Conselho Fiscal as seguintes pessoas:

- Maria Mayer, religiosa, de origem Alemã, portadora da CI nº W 018125-B SE/DPMAF/DPF;
- Marta de Vasconcelos, religiosa, brasileira, portadora da CI nº 809.077 SSP-PE;
- Maria da Graças Firmino, religiosa, brasileira, portadora da CI nº 744 781 SSP-CE;

ATESTO, outrossim, que as pessoas acima referidas possuem boa idoneidade moral e que desconheço qualquer ato que desabone a conduta das mesmas.

Barbalha-CE, 05 de Dezembro de 2.000


Pe. Renato Simoneto

SELO DE AUTENTICIDADE
ANDREO - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provisório nº 0697 - TJ
FIRMA 1

RECONHECIMENTO
AA 506054

CARTÓRIO 88-20
COMARCA DE BARBALHA
P.C. ENG.ª DÓRIA, 440 - F. 532-1230

Reconheço a(s) Firma(s) de: Pe. Renato Simoneto

Barbalha (CE) de 5 DEZ 2000 de 19__

Bel. Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrivente

Válido somente com o selo de autenticidade



Hospital - Maternidade São Vicente de Paulo

SELO DE AUTENTICIDADE
 ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 Provimento nº 06/97 - TJ

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original que
 foi exibido em notas Dou fe.
 Barbalha (CE) de 07 NOV 2000

AF 50089
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 COMARCA DE BARBALHA
 PC ENG DORIA, 40 - F 532-1230

Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foi afixado na Recepção Principal do HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, o Relatório dos Serviços Prestados à comunidade durante o ano de 1999, acompanhado de Receitas x Despesas, com a finalidade de informar aos interessados.

Barbalha - CE, 11 de Agosto de 2000

Geni de Oliveira Regis
 Presidente: Geni de Oliveira Regis
 C. Identidade - 08197364 SSP - BA
 C.P.F 426842424 - 53

Maria Felinto Soares
 Secretária: Maria Felinto Tavares
 C. Identidade 526.912 SSP-CE
 C.P.F. 046 321 923 - 68

Maria Felinto Soares
 Vice-Presidente: Maria Felinto Tavares
 C. Identidade 526 912 SSP-CE
 C.P.F. 046 321 923 - 68

Thekla Maria Zell
 Tesoureira: Thekla Maria Zell
 C. Identidade W015941-X SE/DPMAF/DPF
 C.P.F. 056 940 193 - 34



SELO DE AUTENTICIDADE
 ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 Provimento nº 06/97 - TJ
 FIRMA 1

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 COMARCA DE BARBALHA
 PC ENG DORIA, 40 - F 532-1230

Reconheço a(s) Firma(s) de: *Geni de Oliveira Regis, Maria Felinto Tavares e Maria Felinto Soares, Thekla Maria Zell*
 Barbalha (CE) de 11 de AGO 2000 de 19
 Bel. Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

AA 000244939



Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.: 03.284.505/0001-13

Ata de nomeação e posse do Conselho Fiscal do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, realizada em 26 de Janeiro de 2000. Barbalha - CE

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2000, em sua sede social do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, reuniu-se a Diretoria no exercício de suas atribuições. A Presidente, Geni de Oliveira Regis, brasileira, solteira, religiosa, carteira de identidade 08197364 06 SSP/BA e CPF 426 842 424 - 53, residente no Alto da Misericórdia, s/n, Carmo Olinda - PE, e demais membros da Diretoria de acordo com o Estatuto art. 29 alinea i), nomearam para o Conselho Fiscal do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, as seguintes associadas, ficando assim constituído: Maria Mayer, alemã, solteira, religiosa, carteira de identidade nº. W 018125 - B SE/DPMAF/DPF e CPF 183 633 854 68, residente na Rua Visconde de Goiana, 370, Boa Vista, Recife - PE; Marta de Vasconcelos, brasileira, solteira, religiosa, carteira de identidade nº 809.077 SSP/PE e CPF 198 359 304 49, residente na Rua Ema - Quadra C 7 - Lote 17 - Ouro Preto, Olinda - PE; Maria das Graças Firmino, solteira, religiosa, carteira de identidade nº. 744 781 SSP/CE e CPF 056278503 53, residente no Alto da Misericórdia, s/n, Carmo, Olinda - PE, para exercerem o cargo de Conselheiras fiscais que terão o mandato de três anos: iniciando em 26 de Janeiro de 2000 e terminando em 26 de Janeiro de 2003, servindo a presente Ata como termo de posse do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Felinto Tavares, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada juntamente com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Olinda, 26 de Janeiro de 2000

Geni de Oliveira Regis

Geni de Oliveira Regis
Carteira de Identidade nº. 08197364 06/BA
CPF: 426 842 424 53
Presidente

Maria Felinto Tavares

Maria Felinto Tavares
Carteira de Identidade nº. 526 912 SSP/CE
CPF 046 321 923 68
Vice - Presidente

Thekla Maria Zell

Thekla Maria Zell
Carteira de Identidade W015941 - X SE/DPMAF/DPF
CPF 056 940 193 34
Tesoureira

Maria Felinto Tavares

Maria Felinto Tavares
Carteira de Identidade nº. 526.912 SSP/CE
CPF 046 321 923 68
Secretária

Maria das Graças Firmino

Maria das Graças Firmino
Carteira de Identidade nº 744.781 SSP/CE
CPF 056278503 53
Conselheira Fiscal

Marta de Vasconcelos

Marta de Vasconcelos
Carteira de Identidade nº 809 077 SSP/PE
CPF 198 359 304 49
Conselheira Fiscal

Maria Mayer

Maria Mayer
Carteira de Identidade nº W018125 - B SE/DPMAF/DPF
CPF: 183 633 854 68
Conselheira Fiscal

Jose Felipe Rato de Souza Lobo

Jose Felipe Rato de Souza Lobo
Advogado
OAB/PE 14483



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.

Barbalha (CE) - 19 SET. 2000 de 19...

- Marcelino Maciel Torres - Titular
- Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
- Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente

Válida somente com o

SELO DE AUTENTICIDADE
ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - TJ



ATO REGISTRAL
AA 000007860

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Comarca de Barbalha

Praça Eng. Dória, 440 - CEP: 62180-000

Registro de Títulos e Documentos

Protocolo A-04 fls 003 nº 233

Registrada às fls. 125 do livro B-01

sob nº 163

Barbalha, PE, 20 SET 2000 de 19

EMOLUMENTOS: 13,45

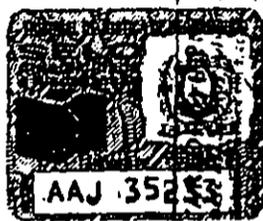
FERMOJUR: 2,40

A. C. M.: 0,20

TOTAL - R\$ 15,55

0 Oficial

Bel. Marcelino Maciel Torres
Titular do 1º Ofício
CPF 123.040.003-63



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) MARCELO DE MASCARENHAS

Olinda, 18 SET 2000 de

Em Test.º da verdade.

EMOLUMENTOS 13,45

T.S.N.R. 2,40

TOTAL 15,85



SERVIÇO NOTARIAL John Thom

Reconheço a (s) firma (s) por autenticidade de
MARCELO DE MASCARENHAS
Em test.º da verdade.

Olinda - PE 18 SET 2000

Robert John Thom - Tabelião

PAGO POR RECONHECIMENTO	R\$ 1,39
T.S.N.R. POR RECONHECIMENTO	R\$ 0,28
TOTAL POR RECONHECIMENTO	R\$ 1,67



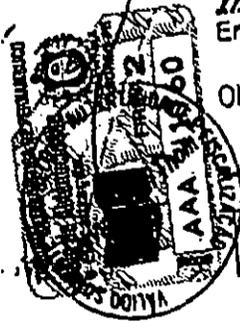
SERVIÇO NOTARIAL John Thom

Reconheço a (s) firma (s) por autenticidade de
MARCELO DE MASCARENHAS
Em test.º da verdade.

Olinda - PE 18 SET 2000

Robert John Thom - Tabelião

PAGO POR RECONHECIMENTO	R\$ 1,39
T.S.N.R. POR RECONHECIMENTO	R\$ 0,28
TOTAL POR RECONHECIMENTO	R\$ 1,67



SELO DE AUTENTICIDADE
ANOREG - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 06/97 - TJ



AUTENTICAÇÃO
AD 817995

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que
me foi exibido em notas Dou fé.

Barbalha (CE) 19 SET 2000 de 19

- Marcelino Maciel Torres - Titular
 - Maria Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Maria Lúcia Maciel Torres - Escrevente
- Válida somente com o selo de autenticidade

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1000, de 14/03/1960, e considerando de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 0.372, de 29/08/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO situada na AV. CORONEL JOÃO COELHO, 299 Município BARRALHA - CEARÁ está registrada neste Fichário sob o nº 7801S0022 / 2000, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município. Dr. ANTÔNIO INALDO DE SÁ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRALHA

Fortaleza, 30 do MARÇO de 2000

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.

Barbalha (CE) de 21 de 03 de 19 2000

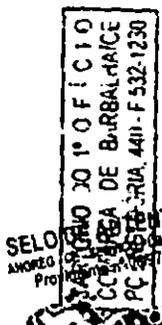
- Celino Maciel Torres - Titular
 - Antônia de Sá Barreto Torres - Substituta
 - Maciel Maciel Torres - Escrevente
- Validamente com o selo de autenticidade

[Handwritten Signature]

Presidente do F.C.O.S.C.

[Handwritten Signature]

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.



AB 936935

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165, de 19.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



FAS-DE
SEPROCE

Informações Sociais
Menu Informações de uma Entidade Social

30/03/00
09.11.00

Cadastro: 0002723 HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO

Opções Funcões

- C Dados Cadastrais
- P Presidentes
- A Área de Atuação
- D Atividades
- S Serviços Prestados
- R Órgãos de Referência
- T Pareceres Técnicos
- U Atestados de Funcionamento

Técnico que Atendeu	MCARMEM	Data Atendimento:	30/03/2000
Atestado de Funcionamento	Atual	Data Vencimento:	30/09/2000
Mandato do Presidente	Atual	Data Vencimento:	18/01/2005

Comando _____ Função COIND Aplicação ISO Mapa SCES03M Usuário MCARMEM
 Enter PF1 PF2 PF3 PF4 PF5 PF6 PF7 PF8 PF9 PF10 PF11 PF12

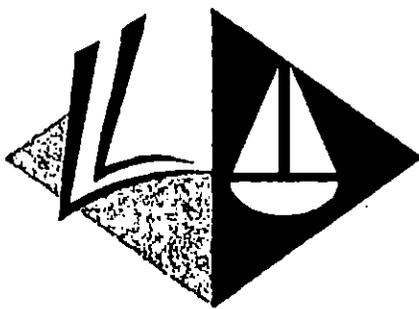
Volta

009-Digite Apenas uma das Opções.



CARTÓRIO 30 1º OF. C.
COMARCA DE BARBALHA
PÇ ENGª D-RIA, 441 - F 532-1230

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé.
 Barbalha (CE) 21 de ABR 2000 de 19____
 Marcelino Maciel Torres - Titular
 Ayla Ma. de Sá Barreto Torres - Substituta
 Ma. Lúcia Maciel Torres - Escrevente
 Válido somente com o selo de autenticidade



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 41/2000

DESIÑO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 12 de 12 de 2000

Presidente

PARECER

Tudo em vista que as Levens observadas pelo honorável Sr. Pares de fr. 31/32, fora devidamente Levens e considerando a relevância da matéria, faz de Pares favorável ao projeto de lei.

Sala da CCJA, em 12.12.2000

Jonil
Relator

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 12 de Dezembro de 2000

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 12 de Dezembro de 2000

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em. 14 de 1972 de 02

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em. 14 de 1972 de 02

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 41/2000

Considera de utilidade pública estadual o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, do Município de Barbalha - Ceará.

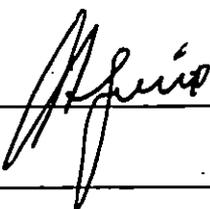
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de utilidade pública estadual, de acordo com o que dispõe a Lei Estadual Nº 12.554/95, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural e científico, de natureza filantrópica e de assistência social, com sede no Município de Barbalha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2000.



PRESIDENTE

RELATOR

Lei. Sanciono. Publique-se como B
12 / 2000
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.086, de 29.12.00



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E SEIS

Considera de utilidade pública estadual o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, do Município de Barbalha - Ceará.



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de utilidade pública estadual, de acordo com o que dispõe a Lei Estadual Nº 12.554/95, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural e científico, de natureza filantrópica e de assistência social, com sede no Município de Barbalha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2000.

Handwritten signatures on horizontal lines

- DEP. WELINGTON LANDIM
PRESIDENTE
- DEP. VASQUES LANDIM
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. MARCOS CALS
1º SECRETÁRIO
- DEP. CARLOMANO MARQUES
2º SECRETÁRIO
- DEP. ILÁRIO MARQUES
3º SECRETÁRIO
- DEP. DOMINGOS FILHO
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA O AUTOGRIFO
LEI Nº. 86 DE 15/12/2000
Quelatan

LEI Nº. 13086 DE 29/12/2000
PUBLICADA 30 12/2000
Quelatan

ARCHIVE SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
= M. 19, 5 2002
Quelatan